



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810



PREGÃO ELETRÔNICO

90005/2026

CONTRATANTE (UASG)

Fundação Instituto de Educação de Barueri (926.656)

OBJETO

Eventual aquisição de Equipamentos destinados aos Laboratórios da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB, visando atender às demandas pedagógicas das unidades escolares da Fundação, com ênfase nos laboratórios da Unidade Engenho Novo, por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 693.500,08 (seiscentos e noventa e três mil e quinhentos reais e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/04/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO	6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	17
8. DA FASE DE JULGAMENTO	22
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	25
10. DO TERMO DE CONTRATO	28
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	29
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	29
13. DOS RECURSOS.....	30
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	31
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	34
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	35

FIEB

Departamento de Administração Escolar (DAE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

(Processo Administrativo n.º 92/2025)

Torna-se público que a Fundação Instituto de Educação de Barueri, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, sediada na Av. Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 9.787, de 12 de abril de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de Equipamentos destinados aos Laboratórios da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB, visando atender às demandas pedagógicas das unidades escolares da Fundação, com ênfase nos laboratórios da Unidade Engenho Novo, por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 50 (cinquenta) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. Para o item 18, a participação é de ampla concorrência.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação **não** será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

5.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

5.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de](#)

[setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Marca/Fabricante

6.1.2. Modelo

6.1.3. Valor expresso em Reais (R\$);

6.1.4. A ausência do preenchimento de Marca/Modelo/Especificação detalhada do produto ofertado ou o preenchimento de mais de uma marca, levará a **Proposta Inicial** à Desclassificação imediata. NÃO USE informações tais como: “Diversos”, “Compatível”, “Similar”, “Conforme TR”, “Conforme Edital”, “DVS”, entre outras. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

ITEM	QTDE. MÁX.	QTDE. MÍN.	UNID.	DESCRIPTIVO	CATMAT
1	20	5	UNID.	Agitador Magnético com Aquecimento , Material: Plataforma de Alumínio, Ajuste: Pannel de Controle com Controladores de Velocidade e Temperatura, Capacidade: Volume Mínimo de Agitação 2 L, Rotação: 0 até no mínimo 2000 RPM (Motor Livre), Potência: Entre 250 e 550 W, Temperatura: Aquecimento da Solução até no mínimo 90 °C, Dimensões: Mínimas de 15 x 25 x 10 cm (L x C x A), Diâmetro do Prato: Mínimo de 13 cm, Voltagem: Bivolt ou 220 V, Plugue: Padrão NBR14136, Finalidade: Equipamento utilizado para agitação e aquecimento de soluções em ambientes laboratoriais, promovendo a homogeneização de líquidos.	437636
2	4	2	UNID.	Banho de Ultrassom com Capacidade de 3 a 4 L , Temperatura: Faixa de Trabalho 35 °C(+/- 10%), Dreno: Para Saída de Água, Temporização: Temporizador Digital, Frequência: 40 KHz, Alimentação: Bivolt ou 220 V, Plugue: Padrão NBR14136, Tampa: Em Aço Inox, Dimensões: 10 x 30 x 15 cm (+/- 10%) (L x C x A), Potência: de 100 W (+/- 10%), CONTROLADOR Digital; Teclado de Membrana; Visor em Led, Chave Liga/Desliga e Chave de Acionamento para Aquecimento, com Indicador Luminoso - AQUECIMENTO: Microprocessado Digital PID; Finalidade: Utilizado principalmente para limpeza de vidrarias e solubilização de sólidos para a formação de soluções.	452877
3	4	2	UNID.	Banho Maria , Temperatura: Faixa de Trabalho de +5 °C até 100 °C, Dimensões: 15 x 30 x 25 cm(+/-20%) (A x L x C), Capacidade: de 10 L(+/- 10%), Ajuste: Controle de Temperatura, Alimentação: Bivolt ou 220 V, Plugue: Padrão NBR14136, Dreno: Para Saída de Água, Sensor: Sensor de Temperatura, Pannel com indicações de função e visor digital; Chave liga/desliga; teclado softtouch (de membrana); Sistema PID. Finalidade: Equipamento utilizado para aquecer amostras sólidas e líquidas que não podem ir diretamente ao fogo.	414536
4	4	2	UNID.	Chapa de Aquecimento , Temperatura: Faixa de Trabalho de 15 a 25 °C acima da Temperatura Ambiente até 300 a 320 °C na Plataforma, Dimensões: de 16 a 20 x 40 a 45 x 28 a 36 cm (A x L x C), Alimentação: Bivolt ou 220 V, Plugue: Padrão NBR14136, Potência: de 600 W (+/-10%), Ajuste: Controle de Temperatura Eletrônico, Pannel com indicação de temperatura em visor digital; Chave liga/desliga; teclado softtouch (de membrana); Material: Plataforma em Alumínio, Finalidade: Equipamento utilizado para aquecer amostras líquidas e sólidas.	440367
5	4	2	UNID.	Espectrofotômetro Visível Digital (Colorímetro) , Indicação: Digital em Display de Cristal Líquido, Leituras: Diretas em Absorbância (ABS) e Transmittância (%T), Monocromador: Com Grade de Difração e Sistema de Lentes Convergentes Não Esféricas, Detector: Tipo Fotodiodo de Silício, Banda Espectral: Largura de 4 nm, Precisão do Comprimento de Onda: ±2 nm, Configuração do comprimento de onda Manual Teclado: teclado de membrana Fonte de luz Lâmpada de tungstênio; Ajuste: Comprimento de Onda Regulável Manualmente com Seletor, Compartimento: Para 4 Cubetas, Acessórios: 4 Cubetas em Vidro com 10 mm de Caminho Óptico, Alimentação: AC 100V - 240V / 60Hz, Saídas: USB / RS232, Plugue: Padrão NBR14136.	623488

6	6	3	UNID.	Cuba para Eletroforese Horizontal , Aplicação: Utilizada na separação de proteínas e ácidos nucleicos, análises de fragmentos de restrição e estudos analíticos, Eletrodo: Em fio de platina, Tamanhos de Bandejas: 15 x 7 cm, 15 x 10 cm e 15 x 15 cm(+/- 20%), Tamanhos de Gel: 15 x 7 cm, 15 x 10 cm e 15 x 15 cm, (+/- 20%); Dimensões: 26,5 x 17,5 x 9 cm (+/- 20%), Capacidade: Máxima 210 amostras (+/- 20%), Volume de Tampão: 500 mL, (+/- 20%) Kit: Contém 1 tanque, 2 suportes para preparo do gel, 1 tampa, 2 cabos de conexão, 3 bandejas, guias adesivas para orientação e 2 pentes para 20 amostras.	436330
7	6	3	UNID.	Fonte para Cuba de Eletroforese , Tipo: Mini Fonte de Eletroforese; Aplicação: Para uso em sistemas de eletroforese, Display: Digital com tela em LED, Saídas: De 2 até 4 cubas; Sistema: Crossover com configuração de tensão ou corrente constante; Tempo: Ajustável de 1 a 999 minutos, Interface: Simples; Ajustes: teclado tipo membrana; Funções: Pausa e alarme para término, Dispositivos de Segurança: Detecção de ausência, vazamento ou alterações súbitas de carga, proteção contra superaquecimento, detecção de sobrecarga, proteção de plugues e tomadas, Tensão de saída: 10–300V, Incremento de Tensão: 1V, Corrente: 10–400 mA, Incremento de Corrente: 1 mA, Potência: 60W, Número de saídas: 2, Materiais: Placas de policarbonato e alumínio, Timer: 1–999 minutos com alarme sonoro, Temperatura de funcionamento: Ambiente até 40 °C, Alimentação: AC 110/220V, Frequência: 50–60 Hz, Dimensões (CxLxA): 140 x 191 x 84 mm (+/- 20%), Peso: 1 kg. (+/- 10%)	358304
8	4	2	UNID.	Fundo para Peneira Granulométrica , Tipo: Fundo para peneira granulométrica grande, Material: Aço inox, Altura: 2", Aplicação: Para série granulométrica conforme ABNT NBR NM ISO 3310-1.	230677
9	10	5	UNID.	Kit Modelo Molecular de Química , Aplicação: Representação de estruturas espaciais de moléculas orgânicas e inorgânicas, Componentes: Mínimo de 86 esferas em cores distintas para representar átomos de carbono, hidrogênio, oxigênio, nitrogênio, bromo e iodo, Pinos: Mínimo de 153 pinos de diferentes tamanhos para representar diferentes tipos de ligações. Construído em plástico não tóxico. Deve incluir: Maleta para transporte e armazenamento; Manual de instruções em português; Guia para Montagem com exemplos de: Compostos orgânicos, inorgânicos, tipos de ligações e geometrias moleculares;	605383
10	4	2	UNID.	Conjunto Lavador Automático de Pipetas , Material: PVC inerte à solução de limpeza, Componentes: 1 sifão, 1 cesto perfurado, 2 depósitos para solução de limpeza, Dimensões: depósitos 15x60cm (+/- 10%)(D x A), cesto perfurado 13x70cm (+/-10%) (D x A), depósito sifão 15x70cm (+/-10%) (D x A), Aplicação: Lavagem de pipetas contaminadas por circulação de água.	420491
11	10	5	UNID.	Manta Aquecedora para Balão de Fundo Redondo de 250 mL , Alimentação: Bivolt ou 220V, Potência: Mínima de 135W, Controle de temperatura, Cabo de força com dupla isolamento e plug de três pinos conforme ABNT NBR 14136, Função: Aquecimento controlado e uniforme de soluções em geral.	416186
12	12	6	UNID.	pHmetro de Bancada , Dimensão: 250 x 200 x 60 mm (+/-20%), Eletrodo: pH próprio para uso em líquidos com grade removível, Alimentação: Fonte AC/DC 9V, Faixa de temperatura: 0°C a 100°C, Faixa de medição de mV: -1999mV a 1999mV, Precisão de pH: 0,01 pH, Resolução de pH: 0,01 pH, Ajuste: 3 pontos de ajuste, Função: Medir grau de acidez e alcalinidade de soluções em bancada de laboratório.	277706
13	10	5	UNID.	Cubeta de Quartzo para Espectrofotometria , Material: Quartzo ES, Aplicação: Espectros entre 190~2500nm, Características: Duas faces polidas com laterais escuras, Caminho óptico: 1 cm, Volume: 1,4 ml.	606220

14	10	5	UNID.	Cubeta de Vidro para Espectrofotometria , Material: Vidro óptico, Aplicação: Espectros entre 340~2500nm, Características: Duas faces polidas com laterais escuras, Caminho óptico: 1 cm, Volume: 1,4 ml.	409914
15	5	1	UNID.	Peso 200g Inox F1 com Certificado RBC , Material: Inox, Precisão: Classe F1, Acompanhamento: Certificado RBC (Rede Brasileira de Calibração).	475045
16	4	2	UNID.	Geladeira com Freezer , Capacidade Geladeira: Mínimo 375L, Capacidade Freezer: 85L, Tensão: 110V, Características: Prateleiras removíveis, Degelo: Frost Free, Pés niveladores: Sim, Controle de temperatura: Sim; Cor: Branco	472879
17	4	2	UNID.	Lâmpada de Cátodo Oco Multielementar (Magnésio) , Diâmetro: 2" (51mm), Pinos: 4, Características: Codificada, sem cabo, compatível com instrumentos Perkin Elmer Aanalys 200, Marca: Analítica.	425856
18	2	1	UNID.	Espectrofotômetro UV-VIS Faixa de Trabalho: 190 até 1100 nm, Modo de Operação (Óptica): Duplo Feixe, Modos de Leitura: Absorbância, Transmittância, Modos de Operação: Varredura, Cinética, Análises Qualitativas e Quantitativas, Lâmpadas: Deutério e Tungstênio para Detecção na Faixa do UV e Visível, Acessórios: Par de Cubetas de Quartzo e de Vidro com 10 mm de Caminho Óptico, Software: Próprio da empresa, que permita o processamento de dados, Controle Integral de Todas as Funções tanto no equipamento quanto no software do computador conectado, este deve ter entrada USB, software incluso fornecido pelo fabricante do equipamento e impressora para obtenção de relatórios físicos. - CPU: Desktop - Processador lançado após 2022, 4 núcleos ou superior, 3.4 GHz de processamento ou superior, placa de vídeo integrada, Memória RAM 8GB ou superior, Memória SSD 256 GB ou superior, possuir entradas USB. Bivolt. Monitor Mínimo 15", full HD, com ajustes de Altura, inclinação, rotação e giro. Bivolt. Teclado Padrão ABNT 2. Mouse óptico incluso. - Impressora : Multifuncional, tanque de tinta, conexão wifi e com fio. Impressão: 8 páginas por minuto em preto, 5 em colorido. Resolução de impressão: Colorido: 4800 x 1200 dpi mínimo. Preto: 600 x 600 dpi mínimo. Compatível com Windows 10 ou superior. Bivolt - Treinamento : Presencial na unidade escolar, 4 horas mínimo, 20 pessoas, material impresso e digital. Com certificado. - Assistência Técnica e Manutenção : Rede credenciada presente no estado de São Paulo. - Garantia : Mínima de um ano. - Idioma : Inglês e português (preferencial). Deverá incluir contratação do serviço de instalação e configuração por técnico autorizado do fornecedor, com integração ao software de controle em computador.	600649

19	3	1	UNID.	Fotômetro de Chama Digital para Aplicação em análise de íons sódio, potássio, lítio e cálcio. Visor: Display digital ou LCD para leitura dos resultados analíticos. Filtros de Interferência: Filtros específicos para os quatro elementos analisados. Função de Bloqueio: Bloqueio automático do gás em caso de falha da chama. Cateter: Para aspiração da solução a ser analisada. Dreno e Chaminé: Inclusos para funcionalidade do equipamento. Acessórios: Fio de aço para desentupimento do cateter. Alimentação: 110V ou 220V ou bivolt. Acendedor de Chama: Inclusa função para alimentação da chama por gás GLP. Acessórios Extras: Acompanha compressor de ar, mangueiras e conexões para ligação do fotômetro ao compressor de ar. - Compressor de ar e acessórios: Compressor de ar para fotômetro de chama, isento de óleo, mínimo 25 litros/minuto sem contrapressão. Mangueiras de diâmetro compatíveis com o fotômetro. - Treinamento: Presencial na unidade escolar, 4 horas mínimo, 20 pessoas, material impresso e digital. Com certificado. - Assistência Técnica e Manutenção: Assistência Técnica e manutenção periódica de acordo com o manual do equipamento. Rede credenciada presente no estado de São Paulo. - Garantia: Mínima de um ano contra defeitos de fabricação. - Manual: Manual de instruções em português do Brasil.	604358
20	3	1	UNID.	Estufa de Esterilização e Secagem, Gabinete: construído em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura eletrostática a pó; Sistema de aquecimento: por meio de convecção; Câmara interna: em aço inox; Orifício superior: respiro para saída de gases, umidade ou acomodação de termômetro; Chave de acionamento: com iluminação interna; Porta externa: construída externamente em aço carbono com tratamento anticorrosivo, acabamento com pintura eletrostática a pó, sistema de fecho magnético e internamente construída em chapa de aço inox, com guarnição de borracha de silicone em todo seu perímetro; Isolação térmica: com baixa dissipação de temperatura; Controle de temperatura: microprocessado, com tela LED; Abertura da porta: em 180º, facilitando o acesso; Modelo: de bancada com pés niveladores com revestimento de borracha; Controle e leitura de temperatura: via sensor PT100 com resolução de 0,1ºC; Prateleiras: mínimo de 3 prateleiras (bandejas) confeccionadas em chapa de aço inox, com perfurações para garantir a passagem do ar; Faixa de temperatura de trabalho: ambiente +15ºC a no mínimo 200ºC; Estabilidade de temperatura: ±0,2ºC; Controle de temperatura: PID; Resolução do controle de temperatura: 0,1ºC; Indicação digital: LED; Sensor de temperatura: PT100; Saída de comunicação: 4 a 20mA; Potência mínima: 1000 W; Sistema de aquecimento: resistência tubular blindada em aço carbono; Grau de proteção: IP 20; Frequência: 50Hz ou 60Hz; Tensão: 220 V; Plugue: 03 pinos NBR 14136; Volume interno mínimo: 81 litros(+/-10%); Medidas internas mínimas: largura: 450 mm, profundidade: 400 mm e altura: 450 mm;(+/-10%) Medidas externas: largura: 760 mm, profundidade: 600 mm e altura: 620 mm (+/-20%)	230057
21	5	1	UNID.	Peso 1g Inox F1 com Certificado RBC, Material: Inox, Precisão: Classe F1, Acompanhamento: Certificado RBC (Rede Brasileira de Calibração).	480097
22	5	1	UNID.	Peso 500mg Inox F1 com Certificado RBC, Material: Inox, Precisão: Classe F1, Acompanhamento: Certificado RBC (Rede Brasileira de Calibração).	475842
23	5	1	UNID.	Peso 2g Inox F1 com Certificado RBC, Material: Inox, Precisão: Classe F1, Acompanhamento: Certificado RBC (Rede Brasileira de Calibração).	612022
24	5	1	UNID.	Peso 5g Inox F1 com Certificado RBC, Material: Inox, Precisão: Classe F1, Acompanhamento: Certificado RBC (Rede Brasileira de Calibração).	480096

25	5	1	UNID.	Peso 10g Inox F1 com Certificado RBC , Material: Inox, Precisão: Classe F1, Acompanhamento: Certificado RBC (Rede Brasileira de Calibração).	234750
26	5	1	UNID.	Peso 50g Inox F1 com Certificado RBC , Material: Inox, Precisão: Classe F1, Acompanhamento: Certificado RBC (Rede Brasileira de Calibração).	612014
27	5	1	UNID.	Peso 100g Inox F1 com Certificado RBC , Material: Inox, Precisão: Classe F1, Acompanhamento: Certificado RBC (Rede Brasileira de Calibração).	612011
28	4	2	UNID.	Lâmpada de Cátodo Oco Multielementar (Cobre) , Diâmetro: 2" (51mm), Pinos: 4, Características: Codificada, sem cabo, compatível com instrumentos Perkin Elmer Aanalys 200, Marca: Analítica.	420042
29	4	2	UNID.	Lâmpada de Cátodo Oco Multielementar (Ferro) , Diâmetro: 2" (51mm), Pinos: 4, Características: Codificada, sem cabo, compatível com instrumentos Perkin Elmer Aanalys 200, Marca: Analítica.	361947
30	4	2	UNID.	Lâmpada de Cátodo Oco Multielementar (Cálcio) , Diâmetro: 2" (51mm), Pinos: 4, Características: Codificada, sem cabo, compatível com instrumentos Perkin Elmer Aanalys 200, Marca: Analítica.	425857
31	4	2	UNID.	Peneira Granulométrica , Material: Aço Inoxidável, Diâmetro: 8 POL, Altura: 2 POL, Tipo Malha: Série Granulométrica, Abertura de Malha: 0,075 mm, Norma: ABNT NBR NM ISO 3310-1, Certificação: ASTM 200 / MESH TYLER 200. Aplicação: Laboratorial.	600920
32	4	2	UNID.	Peneira Granulométrica , Material: Aço Inoxidável, Diâmetro: 8 POL, Altura: 2 POL, Tipo Malha: Série Granulométrica, Abertura de Malha: 0,300 mm, Norma: ABNT NBR NM ISO 3310-1, Certificação: ASTM 50 / MESH TYLER 48, Aplicação: Laboratorial.	600920
33	4	2	UNID.	Peneira Granulométrica , Material: Aço Inoxidável, Diâmetro: 8 POL, Altura: 2 POL, Tipo Malha: Série Granulométrica, Abertura de Malha: 0,60 mm, Norma: ABNT NBR NM ISO 3310-1, Certificação: ASTM 30 / MESH TYLER 28, Aplicação: Laboratorial.	600920
34	4	2	UNID.	Peneira Granulométrica , Material: Aço Inoxidável, Diâmetro: 8 POL, Altura: 2 POL, Tipo Malha: Série Granulométrica, Abertura de Malha: 1,18 mm, Norma: ABNT NBR NM ISO 3310-1, Certificação: ASTM 16 / MESH TYLER 14, Aplicação: Laboratorial.	600920
35	4	2	UNID.	Peneira Granulométrica , Material: Aço Inoxidável, Diâmetro: 8 POL, Altura: 2 POL, Tipo Malha: Série Granulométrica, Abertura de Malha: 2,36 mm, Norma: ABNT NBR NM ISO 3310-1, Certificação: ASTM 8 / MESH TYLER 8, Aplicação: Laboratorial.	600920
36	4	2	UNID.	Peneira Granulométrica , Material: Aço Inoxidável, Diâmetro: 8 POL, Altura: 2 POL, Tipo Malha: Série Granulométrica, Abertura de Malha: 4,75 mm, Norma: ABNT NBR NM ISO 3310-1, Certificação: ASTM 4 / MESH TYLER 4, Aplicação: Laboratorial.	600920
37	4	2	UNID.	Peneira Granulométrica , Material: Aço Inoxidável, Diâmetro: 8 POL, Altura: 2 POL, Tipo Malha: Série Granulométrica, Abertura de Malha: 6,30 mm, Norma: ABNT NBR NM ISO 3310-1, Certificação: ASTM 1/4" / MESH TYLER, Aplicação: Laboratorial.	600920
38	3	1	UNID.	Câmera para Microscópio 28MP com e Entrada HDMI e Software para Computador Aplicação: câmera utilizada acoplada ao microscópio para projeção, captura e gravação (vídeo) de imagens de amostras; características: resolução de captura de imagem: 28MP(+/-20%), interface HDMI, ajuste de brilho, contraste, balanço do branco, função de armazenamento em cartão micro SD, software para computador. dimensões: 6,8 x 68, 43,3 (AxLXC) (+/- 10%) deve acompanhar: 1 cabo HDMI; 1 fonte de alimentação DC 12V; 1 CD software; 1 manual de instruções em português.	600070

39	3	1	UNID.	Aagitador de Peneiras (Teste de Granulometria) Aplicação: Equipamento para análise granulométrica, utilizado para determinar o tamanho de partículas, amplamente usado nas indústrias química e farmacêutica para fabricação de medicamentos, controle de qualidade, pesquisas científicas e análises ambientais. Reostato para controle e regulagem das vibrações; Pés anti-vibratórios em borracha antiderrapante tipo ventosa. Características: Capacidade: 8 Peneiras de 2 polegadas ou 16 Peneiras de 1 polegada, Relógio marcador de tempo, Alimentação: Bivolt ou 220 volts, Frequência: 60 Hz, Dimensões: 45 x 30 x 22 cm (+/-20%), Desligamento automático, Padrão de plug NBR 14136.	449367
40	4	2	UNID.	Micropipetador 10-100µL - Autoclavável, indicador de volume de 3 dígitos, capacidade de 100µL, exatidão de +/- 2,0%, sistema de pistão leve e de alta durabilidade, corpo separável em superior e inferior, confeccionado com material resistente a raios UV e a produtos químicos.	450229
41	8	4	UNID.	Micropipetador 100-1000µL - Autoclavável, indicador de volume de 4 dígitos, capacidade de 1000µL, exatidão de +/- 2,0%, sistema de pistão leve e de alta durabilidade, corpo separável em superior e inferior, confeccionado com material resistente a raios UV e a produtos químicos.	424686
42	8	4	UNID.	Micropipetador 500-5000µL - Autoclavável, indicador de volume de 4 dígitos, capacidade de 5000µL, exatidão de +/- 2,0%, sistema de pistão leve e de alta durabilidade, corpo separável em superior e inferior, confeccionado com material resistente a raios UV e a produtos químicos.	425386
43	2	1	UNID.	Viscosímetro Rotacional - Velocidade selecionável em RPM, nível tipo bolha embutido na unidade de medição, faixa de medição de 10 mPa.s a 100.000 mPa.s, (+/-20%), podendo haver necessidade de adaptador para medidas de baixa viscosidade, teclado de membrana. display de cristal líquido, acompanha 4 ou 6 spindles em aço inox, alimentação bivolt automático 100-240V - 50/60Hz, padrão de plug NBR14136. Equipamento utilizado para a análise de viscosidade de tintas, resinas, géis, cosméticos, medicamentos, alimentos e outros fluidos e substâncias.	603087
44	5	1	UNID.	Microscópio , Cabeçote Trinocular inclinado a 30 graus e com rotação 360°; Revólver com capacidade para até 5 objetivas; ocular 10x/22, Objetivas Infinita de longa distância Plana Acromáticas 4X / 40X; Objetivas Infinita de longa distância Contraste de Fase 10X / 20X; Foco coaxial grosso e fino com ajuste de tensão; condensador de foco ajustável; Diafragma/íris com suporte de filtro; Iluminação LED 3W com controle de intensidade; Bivolt.	624539
45	3	1	UNID.	KIT DE LÂMINAS PREPARADAS – PATOLOGIAS Kit com 50 (+/- 10%) lâminas preparadas para estudo de patologias; deve acompanhar caixa para armazenamento; indicado para ensino, pesquisa e análise microscópica Importante: O kit deverá conter exclusivamente lâminas distintas, não sendo permitida a repetição de patologias entre os exemplares apresentados.	446931

46	5	1	UNID.	Medidor de Condutividade Digital - Indicação digital em display gráfico de cristal líquido, indicação digital simultânea de condutividade, temperatura, constante da célula e fator. Medição de álcool conforme norma ABNT NBR 10547, medição de cinzas pelos métodos 28 gramas e 5 gramas. Tecnologia moderna baseada em microcontrolador. Medição de condutividade, com compensação de temperatura na faixa de 0°C a 100°C (+/-10%). Célula de medição em vidro e platina preta. Faixa de trabalho: 0 a 19.999 mS, feito em quatro escalas, com seleção automática da faixa de leitura. Precisão: ± 1% (fundo de escala). Deve permitir medição de STD (sólidos totais dissolvidos), resistividade, seleção das constantes 0,1, 1 e 10. Deve acompanhar: célula de medição, solução padrão e manual de instruções em português. Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136. Volts: 110/220V, Watts: 10W (+/-10%), Dimensões Externas: (C) 20 x (L) 20 x (A) 10 cm. (+/-20%)	234715
47	5	1	UNID.	Microscópio, Ampliação: até 1600x, Oculares: Duas WF 16x 10mm e duas WF10x 18mm, Objetivas: Acromáticas 4x (0.10). 10x (0,25) 40x (0,65) e 100x (1.25), Cabeçote: Trinocular com inclinação de 45° e Rotação de 360°, Iluminação: Led 3W, Foco: Macrométrico 14mm e micrométrico 0.004mm, Platina: 130x130mm, Suporte para 1 lâmina com trava anti-quebra de lâminas, Área de observação: 75mm x 55mm, Condensador: ABBE com diafragma de íris e filtro, Abertura numérica (NA) de 1.25, ajuste do tipo Kohler, Dimensões: 175mm (largura) x 375mm (Altura) x 315mm (profundidade)	601089
48	10	5	UNID.	FIO DE PLATINA - comprimento:5cm; diâmetro:0,5mm - Utilizado para análises químicas qualitativas	442412
49	3	1	UNID.	Centrífuga Digital para Laboratório - Motor com escovas de carvão; para amostras de óleo, separação de resíduos e exames de diagnósticos; painel com LED que mostra velocidade (RPM) e tempo (minutos); com teclado tipo membrana; tempo de centrifugação ajustável de 0 ~ 60min com incremento de 1 em 1 minuto; dispositivo de segurança que impede o funcionamento com a tampa aberta ou interrompe o processo ao abrir a tampa; alarme sonoro ao fim da centrifugação; velocidade: de 1000 ~ 4000rpm (+/-20%)(ajustável); ruído: ≤ 65dba; capacidade do rotor: 12x15mL (12 tubos de 15 ml); rotor de angulo fixo; tensão: 220V; dimensões (LxCxA): 30 x 27,5 x 26cm +/-20%)	437832
50	3	1	UNID.	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR ALTA DEFINIÇÃO 1600X Especificações Técnicas Ampliação: até 1600x; Oculares: 2 (duas) WF16x 10mm e 2 (duas) WF10x 18mm; Objetivas: Acromáticas 4x (0.10), 10x (0.25), 40x (0.65) e 100x (1.25); Cabeçote: Binocular com inclinação podendo variar de 30°a 45° e rotação de 360°, ajuste interpupilar de 55mm á 75mm. Iluminação:LED 3W com ajuste de intensidade luminosa. Foco: variação de Macrométrico de 12 a14mm e Micrométrico de 0,002 a 0.004mm; Macro e Micro conjugado em botões bilaterais. Platina: variação de 115 a 130 x 115 a 130mm, movimento X 70 mm, Y 30 mm (variação de +/- 10mm) em botões conjugados a direita, escala vernier. Suporte para 1(uma) lâmina, com trava anti-quebra de lâminas. Área de observação: 75mm x 55mm (variação de +/- 10mm). Charriot: Localizado ao lado direito, sistema de engrenagens construídos em metal; Condensador: ABBE com diafragma de íris e filtro. Abertura numérica (NA) de 1,25. Ajuste do tipo Köhler; Deve acompanhar: 01 Fraco de óleo imersão 01 Fusível 01 Capa protetora Manual de instruções em português. Tensão de entrada 90VAC ~ 240VAC (chaveamento automático). Dimensões do equipamento (LxAxP): 175x375x315 (+/-20%)	601089

6.2. Todas as especificações do item contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12(doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou do Estado de SP e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de*:

ITEM	DESCRIPTIVO	INTERVALO
1	Agitador Magnético com Aquecimento	R\$ 0,10
2	Banho de Ultrassom com Capacidade de 3 a 4 L,	R\$ 0,10
3	Banho Maria	R\$ 0,10
4	Chapa de Aquecimento	R\$ 0,10
5	Espectrofotômetro Visível Digital (Colorímetro	R\$ 10,00
6	Cuba para Eletroforese Horizontal	R\$ 0,10
7	Fonte para Cuba de Eletroforese	R\$ 0,10
8	Fundo para Peneira Granulométrica	R\$ 0,10
9	Kit Modelo Molecular de Química	R\$ 0,10
10	Conjunto Lavador Automático de Pipetas	R\$ 0,10

11	Manta Aquecedora para Balão de Fundo Redondo de 250 ML	R\$	0,10
12	pHmetro de Bancada	R\$	0,10
13	Cubeta de Quartzo para Espectrofotometria	R\$	0,10
14	Cubeta de Vidro para Espectrofotometria	R\$	0,10
15	Peso 200g Inox F1 com Certificado RBC	R\$	0,10
16	Geladeira com Freezer	R\$	0,10
17	Lâmpada de Cátodo Oco Multielementar (Magnésio)	R\$	0,10
18	Espectrofotômetro UV-VIS	R\$	10,00
19	Fotômetro de Chama Digital	R\$	10,00
20	Estufa de Esterilização e Secagem	R\$	0,10
21	Peso 1g Inox F1 com Certificado RBC	R\$	0,10
22	Peso 500mg Inox F1 com Certificado RBC	R\$	0,10
23	Peso 2g Inox F1 com Certificado RBC	R\$	0,10
24	Peso 5g Inox F1 com Certificado RBC	R\$	0,10
25	Peso 10g Inox F1 com Certificado RBC	R\$	0,10
26	Peso 50g Inox F1 com Certificado RBC	R\$	0,10
27	Peso 100g Inox F1 com Certificado RBC	R\$	0,10
28	Lâmpada de Cátodo Oco Multielementar (Cobre)	R\$	0,10
29	Lâmpada de Cátodo Oco Multielementar (Ferro)	R\$	0,10
30	Lâmpada de Cátodo Oco Multielementar (Cálcio)	R\$	0,10
31	Peneira Granulométrica	R\$	0,10
32	Peneira Granulométrica	R\$	0,10
33	Peneira Granulométrica	R\$	0,10
34	Peneira Granulométrica	R\$	0,10
35	Peneira Granulométrica	R\$	0,10
36	Peneira Granulométrica	R\$	0,10
37	Peneira Granulométrica	R\$	0,10
38	Câmera para Microscópio 28MP com e Entrada HDMI e Software para Computador	R\$	0,10
39	Agitador de Peneiras (Teste de Granulometria)	R\$	0,10
40	Micropipetador 10-100µL	R\$	0,10
41	Micropipetador 100-1000µL	R\$	0,10
42	Micropipetador 500-5000µL	R\$	0,10
43	Viscosímetro Rotacional	R\$	0,10
44	Microscópio	R\$	10,00
45	KIT DE LÂMINAS PREPARADAS – PATOLOGIAS	R\$	0,10
46	Medidor de Condutividade Digital	R\$	0,10
47	Microscópio	R\$	0,10
48	FIO DE PLATINA	R\$	0,10
49	Centrífuga Digital para Laboratório	R\$	0,10

50	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR ALTA DEFINIÇÃO 1600X	R\$ 0,10
----	--	----------

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.4.1. As licitantes deverão apresentar Marca/Fabricante e Modelo.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

d) Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#) , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência / Projeto Básico;

8.7.3. indicar marca/modelo divergente em relação ao ofertado na Proposta Inicial Eletrônica;

8.7.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.6. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.7. o representante legal não envie e/ou responda às solicitações realizadas pela Administração no prazo de 2 (duas) horas;

8.7.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.10.3. No caso de caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta:

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividade diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital, desde que apresentada a chave de validação.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.3. Alternativamente à convocação, para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) Encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) Disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou
- c) Outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Crédito não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições DA, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://contratacoes.fieb.edu.br> ou outro indicado pela Administração em momento oportuno.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes@fieb.edu.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme consta no § 2º do art. 16 da IN SEGES nº 73/2022.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> e <https://contratacoes.fieb.edu.br/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

16.11.2. ANEXO II – Critérios de Seleção do Fornecedor

16.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

16.11.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato

16.11.5. ANEXO V – Ficha Cadastral

16.11.6. ANEXO VI – Termo de Ciência e Concordância

Barueri, 10 de abril de 2026.

Luiz Antonio Ribeiro
Superintendente da FIEB

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI-SP

Termo de Referência 22/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2026	926656-FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI-SP	KLAUDIA KELLY DE MATOS MAGGIOLI	05/03/2026 16:52 (v 0.5)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		02/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de **Equipamentos destinados aos Laboratórios da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB**, visando atender às demandas pedagógicas das unidades escolares da Fundação, **com ênfase nos laboratórios da Unidade Engenho Novo**, por meio de **Ata de Registro de Preços (ARP)**, conforme as condições, quantidades estimadas e exigências deste Termo de Referência.
- 1.2 A especificação a ser seguida pelos licitantes é exclusivamente a descrita neste Termo de Referência (TR), não se aplicando a codificação CATMAT.
- 1.3 Eventual aquisição de Equipamentos destinados aos Laboratórios da FIEB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MINIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Agitador Magnético com Aquecimento , Material: Plataforma de Alumínio, Ajuste: Painel de Controle com Controladores de Velocidade e Temperatura, Capacidade: Volume Mínimo de Agitação 2 L, Rotação: 0 até no mínimo 2000 RPM (Motor Livre),						

1	Potência: Entre 250 e 550 W, Temperatura: Aquecimento da Solução até no mínimo 90 °C, Dimensões: Mínimas de 15 x 25 x 10 cm (L x C x A), Diâmetro do Prato: Mínimo de 13 cm, Voltagem: Bivolt ou 220 V, Plugue: Padrão NBR14136, Finalidade: Equipamento utilizado para agitação e aquecimento de soluções em ambientes laboratoriais, promovendo a homogeneização de líquidos.	437636	UNID	20	5	R\$ 1.664,91	R\$ 33.298,20
2	Banho de Ultrassom com Capacidade de 3 a 4 L , Temperatura: Faixa de Trabalho 35 °C(+/- 10%), Dreno: Para Saída de Água, Temporização: Temporizador Digital, Frequência: 40 KHz, Alimentação: Bivolt ou 220 V, Plugue: Padrão NBR14136, Tampa: Em Aço Inox, Dimensões: 10 x 30 x 15 cm (+/- 10%) (L x C x A), Potência: de 100 W (+/- 10%), CONTROLADOR Digital; Teclado de Membrana; Visor em Led, Chave Liga /Desliga e Chave de Acionamento para Aquecimento, com Indicador Luminoso - AQUECIMENTO: Microprocessado Digital PID; Finalidade: Utilizado principalmente para limpeza de vidrarias e solubilização de	452877	UNID	4	2	R\$ 4.324,45	R\$ 17.297,80

	sólidos para a formação de soluções.						
3	Banho Maria, Temperatura: Faixa de Trabalho de +5 °C até 100 °C, Dimensões: 15 x 30 x 25 cm(+/-20%) (A x L x C), Capacidade: de 10 L(+/- 10%), Ajuste: Controle de Temperatura, Alimentação: Bivolt ou 220 V, Plugue: Padrão NBR14136, Dreno: Para Saída de Água, Sensor: Sensor de Temperatura, Pannel com indicações de função e visor digital; Chave liga/desliga; teclado softtouch (de membrana); Sistema PID. Finalidade: Equipamento utilizado para aquecer amostras sólidas e líquidas que não podem ir diretamente ao fogo.	414536	UNID	4	2	R\$ 1.659,99	R\$ 6.639,96
4	Chapa de Aquecimento, Temperatura: Faixa de Trabalho de 15 a 25 °C acima da Temperatura Ambiente até 300 a 320 °C na Plataforma, Dimensões: de 16 a 20 x 40 a 45 x 28 a 36 cm (A x L x C), Alimentação: Bivolt ou 220 V, Plugue: Padrão NBR14136, Potência: de 600 W (+/-10%), Ajuste: Controle de Temperatura Eletrônico, Pannel com indicação de temperatura em visor digital; Chave liga /desliga; teclado softtouch (de	440367	UNID	4	2	R\$ 1.589,90	R\$ 6.359,60

	membrana); Material: Plataforma em Alumínio, Finalidade: Equipamento utilizado para aquecer amostras líquidas e sólidas.						
5	Espectrofotômetro Visível Digital (Colorímetro), Indicação: Digital em Display de Cristal Líquido, Leituras: Diretas em Absorbância (ABS) e Transmittância (%T), Monocromador: Com Grade de Difração e Sistema de Lentes Convergentes Não Esféricas, Detector: Tipo Fotodiodo de Silício, Banda Espectral: Largura de 4 nm, Precisão do Comprimento de Onda: ±2 nm, Configuração do comprimento de onda Manual Teclado: teclado de membrana Fonte de luz Lâmpada de tungstênio; Ajuste: Comprimento de Onda Regulável Manualmente com Seletor, Compartimento: Para 4 Cubetas, Acessórios: 4 Cubetas em Vidro com 10 mm de Caminho Óptico, Alimentação: AC 100V - 240V / 60Hz, Saídas: USB / RS232, Plugue: Padrão NBR14136.	623488	UNID	4	2	R\$ 18.422,95	R\$ 73.691,80
	Cuba para Eletroforese Horizontal, Aplicação: Utilizada na separação de						

6	proteínas e ácidos nucleicos, análises de fragmentos de restrição e estudos analíticos, Eletrodo: Em fio de platina, Tamanhos de Bandejas: 15 x 7 cm, 15 x 10 cm e 15 x 15 cm(+/- 20%), Tamanhos de Gel: 15 x 7 cm, 15 x 10 cm e 15 x 15 cm, (+/- 20%); Dimensões: 26,5 x 17,5 x 9 cm (+/- 20%), Capacidade: Máxima 210 amostras (+/- 20%), Volume de Tampão: 500 mL, (+/- 20%) Kit: Contém 1 tanque, 2 suportes para preparo do gel, 1 tampa, 2 cabos de conexão, 3 bandejas, guias adesivas para orientação e 2 pentes para 20 amostras.	436330	UNID	6	3	R\$ 4.559,15	R\$ 27.354,90
7	Fonte para Cuba de Eletroforese, Tipo: Mini Fonte de Eletroforese; Aplicação: Para uso em sistemas de eletroforese, Display: Digital com tela em LED, Saídas: De 2 até 4 cubas; Sistema: Crossover com configuração de tensão ou corrente constante; Tempo: Ajustável de 1 a 999 minutos, Interface: Simples; Ajustes: teclado tipo membrana; Funções: Pausa e alarme para término, Dispositivos de Segurança: Detecção de ausência, vazamento ou alterações súbitas de carga, proteção contra superaquecimento,	358304	UNID	6	3	R\$	R\$ 24.923,64

	detecção de sobrecarga, proteção de plugues e tomadas, Tensão de saída: 10–300V, Incremento de Tensão: 1V, Corrente: 10–400 mA, Incremento de Corrente: 1 mA, Potência: 60W, Número de saídas: 2, Materiais: Placas de policarbonato e alumínio, Timer: 1–999 minutos com alarme sonoro, Temperatura de funcionamento: Ambiente até 40 °C, Alimentação: AC 110 /220V, Frequência: 50–60 Hz, Dimensões (CxLxA): 140 x 191 x 84 mm (+/- 20%), Peso: 1 kg. (+/- 10%)					4.153,94	
8	Fundo para Peneira Granulométrica , Tipo: Fundo para peneira granulométrica grande, Material: Aço inox, Altura: 2", Aplicação: Para série granulométrica conforme ABNT NBR NM ISO 3310-1.	230677	UNID	4	2	R\$ 176,00	R\$ 704,00
	Kit Modelo Molecular de Química , Aplicação: Representação de estruturas espaciais de moléculas orgânicas e inorgânicas, Componentes: Mínimo de 86 esferas em cores distintas para representar átomos de carbono, hidrogênio, oxigênio, nitrogênio, bromo e iodo, Pinos: Mínimo de 153 pinos de						

9	diferentes tamanhos para representar diferentes tipos de ligações. Construído em plástico não tóxico. Deve incluir: Maleta para transporte e armazenamento; Manual de instruções em português; Guia para Montagem com exemplos de: Compostos orgânicos, inorgânicos, tipos de ligações e geometrias moleculares;	605383	UNID	10	5	R\$ 610,50	R\$ 6.105,00
10	Conjunto Lavador Automático de Pipetas , Material: PVC inerte à solução de limpeza, Componentes: 1 sifão, 1 cesto perfurado, 2 depósitos para solução de limpeza, Dimensões: depósitos 15x60cm (+/-10%)(D x A), cesto perfurado 13x70cm (+/-10%) (D x A), depósito sifão 15x70cm (+/-10%) (D x A), Aplicação: Lavagem de pipetas contaminadas por circulação de água.	420491	UNID	4	2	R\$ 845,66	R\$ 3.382,64
11	Manta Aquecedora para Balão de Fundo Redondo de 250 mL , Alimentação: Bivolt ou 220V, Potência: Mínima de 135W, Controle de temperatura, Cabo de força com dupla isolamento e plug de três pinos conforme ABNT NBR 14136, Função: Aquecimento controlado e uniforme de soluções em geral.	416186	UNID	10	5	R\$ 447,00	R\$ 4.470,00

12	pHmetro de Bancada , Dimensão: 250 x 200 x 60 mm (+/- 20%), Eletrodo: pH próprio para uso em líquidos com grade removível, Alimentação: Fonte AC/DC 9V, Faixa de temperatura: 0°C a 100°C, Faixa de medição de mV: -1999mV a 1999mV, Precisão de pH: 0,01 pH, Resolução de pH: 0,01 pH, Ajuste: 3 pontos de ajuste, Função: Medir grau de acidez e alcalinidade de soluções em bancada de laboratório.	277706	UNID	12	6	R\$ 1.752,56	R\$ 21.030,72
13	Cubeta de Quartzo para Espectrofotometria , Material: Quartzo ES, Aplicação: Espectros entre 190~2500nm, Características: Duas faces polidas com laterais escuras, Caminho óptico: 1 cm, Volume: 1,4 ml.	606220	UNID	10	5	R\$ 298,63	R\$ 2.986,30
14	Cubeta de Vidro para Espectrofotometria , Material: Vidro óptico, Aplicação: Espectros entre 340~2500nm, Características: Duas faces polidas com laterais escuras, Caminho óptico: 1 cm, Volume: 1,4 ml.	409914	UNID	10	5	R\$ 79,43	R\$ 794,30
15	Peso 200g Inox F1 com Certificado RBC , Material: Inox, Precisão: Classe F1, Acompanhamento: Certificado RBC (Rede Brasileira de Calibração).	475045	UNID	5	1	R\$ 454,33	R\$ 2.271,65
	Geladeira com Freezer , Capacidade						

16	Geladeira: Mínimo 375L, Capacidade Freezer: 85L, Tensão: 110V, Características: Prateleiras removíveis, Degelo: Frost Free, Pés niveladores: Sim, Controle de temperatura: Sim; Cor: Branco	472879	UNID	4	2	R\$ 3.450,80	R\$ 13.803,20
17	Lâmpada de Cátodo Oco Multielementar (Magnésio), Diâmetro: 2" (51mm), Pinos: 4, Características: Codificada, sem cabo, compatível com instrumentos Perkin Elmer Aanalys 200, Marca: Analítica.	425856	UNID	4	2	R\$ 2.990,00	R\$ 11.960,00
	Espectrofotômetro UV-VIS Faixa de Trabalho: 190 até 1100 nm, Modo de Operação (Óptica): Duplo Feixe, Modos de Leitura: Absorbância, Transmittância, Modos de Operação: Varredura, Cinética, Análises Qualitativas e Quantitativas, Lâmpadas: Deutério e Tungstênio para Detecção na Faixa do UV e Visível, Acessórios: Par de Cubetas de Quartzo e de Vidro com 10 mm de Caminho Óptico, Software: Próprio da empresa, que permita o processamento de dados, Controle Integral de Todas as Funções tanto no equipamento quanto no software do computador conectado, este deve						

18	ter entrada USB, software incluso fornecido pelo fabricante do equipamento e impressora para obtenção de relatórios físicos. - CPU: Desktop - Processador lançado após 2022, 4 núcleos ou superior, 3.4 GHz de processamento ou superior, placa de vídeo integrada, Memória RAM 8GB ou superior, Memória SSD 256 GB ou superior, possuir entradas USB. Bivolt. Monitor Mínimo 15", full HD, com ajustes de Altura, inclinação, rotação e giro. Bivolt. Teclado Padrão ABNT 2. Mouse óptico incluso. - Impressora: Multifuncional, tanque de tinta, conexão wifi e com fio. Impressão: 8 páginas por minuto em preto, 5 em colorido. Resolução de impressão: Colorido: 4800 x 1200 dpi mínimo. Preto: 600 x 600 dpi mínimo. Compatível com Windows 10 ou superior. Bivolt - Treinamento: Presencial na unidade escolar, 4 horas mínimo, 20 pessoas, material impresso e digital. Com certificado. - Assistência Técnica e Manutenção: Rede credenciada presente	600649	UNID	2	1	R\$ 58.333,33	R\$ 116.666,66

	no estado de São Paulo. - Garantia: Mínima de um ano. - Idioma: Inglês e português (preferencial). - Deverá incluir contratação do serviço de instalação e configuração por técnico autorizado do fornecedor, com integração ao software de controle em computador.						
	Fotômetro de Chama Digital para Aplicação em análise de íons sódio, potássio, lítio e cálcio. Visor: Display digital ou LCD para leitura dos resultados analíticos. Filtros de Interferência: Filtros específicos para os quatro elementos analisados. Função de Bloqueio: Bloqueio automático do gás em caso de falha da chama. Cateter: Para aspiração da solução a ser analisada. Dreno e Chaminé: Inclusos para funcionalidade do equipamento. Acessórios: Fio de aço para desentupimento do cateter. Alimentação: 110V ou 220V ou bivolt. Acendedor de Chama: Inclusa função para alimentação da chama por gás GLP. Acessórios Extras:						

19	Acompanha compressor de ar, mangueiras e conexões para ligação do fotômetro ao compressor de ar. - Compressor de ar e acessórios: Compressor de ar para fotômetro de chama, isento de óleo, mínimo 25 litros /minuto sem contrapressão. Mangueiras de diâmetro compatíveis com o fotômetro. - Treinamento: Presencial na unidade escolar, 4 horas mínimo, 20 pessoas, material impresso e digital. Com certificado. - Assistência Técnica e Manutenção: Assistência Técnica e manutenção periódica de acordo com o manual do equipamento. Rede credenciada presente no estado de São Paulo. - Garantia: Mínima de um ano contra defeitos de fabricação. - Manual: Manual de instruções em português do Brasil.	604358	UNID	3	1	R\$ 18.999,00	R\$ 56.997,00
	Estufa de Esterilização e Secagem, Gabinete: construído em chapa de aço carbono com						

20	tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura eletrostática a pó; Sistema de aquecimento: por meio de convecção; Câmara interna: em aço inox; Orifício superior: respiro para saída de gases, umidade ou acomodação de termômetro; Chave de acionamento: com iluminação interna; Porta externa: construída externamente em aço carbono com tratamento anticorrosivo, acabamento com pintura eletrostática a pó, sistema de fecho magnético e internamente construída em chapa de aço inox, com guarnição de borracha de silicone em todo seu perímetro; Isolação térmica: com baixa dissipação de temperatura; Controle de temperatura: microprocessado, com tela LED; Abertura da porta: em 180°, facilitando o acesso; Modelo: de bancada com pés niveladores com revestimento de borracha; Controle e leitura de temperatura: via sensor PT100 com resolução de 0,1°C; Prateleiras: mínimo de 3 prateleiras (bandejas) confeccionadas em chapa de aço inox, com perfurações para	230057	UNID	3	1	R\$ 4.284,40	R\$ 12.853,20
----	--	--------	------	---	---	--------------	---------------

	garantir a passagem do ar; Faixa de temperatura de trabalho: ambiente +15°C a no mínimo 200°C; Estabilidade de temperatura: ±0,2° C; Controle de temperatura: PID; Resolução do controle de temperatura: 0,1°C; Indicação digital: LED; Sensor de temperatura: PT100; Saída de comunicação: 4 a 20mA; Potência mínima: 1000 W; Sistema de aquecimento: resistência tubular blindada em aço carbono; Grau de proteção: IP 20; Frequência: 50Hz ou 60Hz; Tensão: 220 V; Plugue: 03 pinos NBR 14136; Volume interno mínimo: 81 litros(+/-10%); Medidas internas mínimas: largura: 450 mm, profundidade: 400 mm e altura: 450 mm;(+/-10%) Medidas externas: largura: 760 mm, profundidade: 600 mm e altura: 620 mm (+/-20%)						
21	Peso 1g Inox F1 com Certificado RBC , Material: Inox, Precisão: Classe F1, Acompanhamento: Certificado RBC (Rede Brasileira de Calibração).	480097	UNID	5	1	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00
22	Peso 500mg Inox F1 com Certificado RBC , Material: Inox, Precisão: Classe F1, Acompanhamento:	475842	UNID	5	1	R\$ 220,12	R\$ 1.100,60

	Certificado RBC (Rede Brasileira de Calibração).						
23	Peso 2g Inox F1 com Certificado RBC , Material: Inox, Precisão: Classe F1, Acompanhamento: Certificado RBC (Rede Brasileira de Calibração).	612022	UNID	5	1	R\$ 298,08	R\$ 1.490,40
24	Peso 5g Inox F1 com Certificado RBC , Material: Inox, Precisão: Classe F1, Acompanhamento: Certificado RBC (Rede Brasileira de Calibração).	480096	UNID	5	1	R\$ 304,50	R\$ 1.522,50
25	Peso 10g Inox F1 com Certificado RBC , Material: Inox, Precisão: Classe F1, Acompanhamento: Certificado RBC (Rede Brasileira de Calibração).	234750	UNID	5	1	R\$ 306,05	R\$ 1.530,25
26	Peso 50g Inox F1 com Certificado RBC , Material: Inox, Precisão: Classe F1, Acompanhamento: Certificado RBC (Rede Brasileira de Calibração).	612014	UNID	5	1	R\$ 337,98	R\$ 1.689,90
27	Peso 100g Inox F1 com Certificado RBC , Material: Inox, Precisão: Classe F1, Acompanhamento: Certificado RBC (Rede Brasileira de Calibração).	612011	UNID	5	1	R\$ 374,37	R\$ 1.871,85
28	Lâmpada de Cátodo Oco Multielementar (Cobre) , Diâmetro: 2" (51mm), Pinos: 4, Características: Codificada, sem cabo, compatível com instrumentos Perkin Elmer Aanalys 200, Marca: Analítica.	420042	UNID	4	2	R\$ 2.990,00	R\$ 11.960,00

29	Lâmpada de Cátodo Oco Multielementar (Ferro) , Diâmetro: 2" (51mm), Pinos: 4, Características: Codificada, sem cabo, compatível com instrumentos Perkin Elmer Aanalys 200, Marca: Analítica.	361947	UNID	4	2	R\$ 2.990,00	R\$ 11.960,00
30	Lâmpada de Cátodo Oco Multielementar (Cálcio) , Diâmetro: 2" (51mm), Pinos: 4, Características: Codificada, sem cabo, compatível com instrumentos Perkin Elmer Aanalys 200, Marca: Analítica.	425857	UNID	4	2	R\$ 2.561,16	R\$ 10.244,64
31	Peneira Granulométrica , Material: Aço Inoxidável, Diâmetro: 8 POL, Altura: 2 POL, Tipo Malha: Série Granulométrica, Abertura de Malha: 0,075 mm, Norma: ABNT NBR NM ISO 3310-1, Certificação: ASTM 200 / MESH TYLER 200. Aplicação: Laboratorial.	600920	UNID	4	2	R\$ 385,92	R\$ 1.543,68
32	Peneira Granulométrica , Material: Aço Inoxidável, Diâmetro: 8 POL, Altura: 2 POL, Tipo Malha: Série Granulométrica, Abertura de Malha: 0,300 mm, Norma: ABNT NBR NM ISO 3310-1, Certificação: ASTM 50 / MESH TYLER 48, Aplicação: Laboratorial.	600920	UNID	4	2	R\$ 346,00	R\$ 1.384,00
	Peneira Granulométrica , Material: Aço Inoxidável, Diâmetro:						

33	8 POL, Altura: 2 POL, Tipo Malha: Série Granulométrica, Abertura de Malha: 0,60 mm, Norma: ABNT NBR NM ISO 3310-1, Certificação: ASTM 30 / MESH TYLER 28, Aplicação: Laboratorial.	600920	UNID	4	2	R\$ 346,00	R\$ 1.384,00
34	Peneira Granulométrica, Material: Aço Inoxidável, Diâmetro: 8 POL, Altura: 2 POL, Tipo Malha: Série Granulométrica, Abertura de Malha: 1,18 mm, Norma: ABNT NBR NM ISO 3310-1, Certificação: ASTM 16 / MESH TYLER 14, Aplicação: Laboratorial.	600920	UNID	4	2	R\$ 346,00	R\$ 1.384,00
35	Peneira Granulométrica, Material: Aço Inoxidável, Diâmetro: 8 POL, Altura: 2 POL, Tipo Malha: Série Granulométrica, Abertura de Malha: 2,36 mm, Norma: ABNT NBR NM ISO 3310-1, Certificação: ASTM 8 / MESH TYLER 8, Aplicação: Laboratorial.	600920	UNID	4	2	R\$ 346,00	R\$ 1.384,00
36	Peneira Granulométrica, Material: Aço Inoxidável, Diâmetro: 8 POL, Altura: 2 POL, Tipo Malha: Série Granulométrica, Abertura de Malha: 4,75 mm, Norma: ABNT NBR NM ISO 3310-1, Certificação: ASTM 4 / MESH TYLER 4, Aplicação: Laboratorial	600920	UNID	4	2	R\$ 346,00	R\$ 1.384,00
	Peneira						

37	Granulométrica, Material: Aço Inoxidável, Diâmetro: 8 POL, Altura: 2 POL, Tipo Malha: Série Granulométrica, Abertura de Malha: 6,30 mm, Norma: ABNT NBR NM ISO 3310-1, Certificação: ASTM 1 /4" / MESH TYLER, Aplicação: Laboratorial.	600920	UNID	4	2	R\$ 346,00	R\$ 1.384,00
38	Câmera para Microscópio 28MP com e Entrada HDMI e Software para Computador Aplicação: câmera utilizada acoplada ao microscópio para projeção, captura e gravação (vídeo) de imagens de amostras; características: resolução de captura de imagem: 28MP(+/- 20%), interface HDMI, ajuste de brilho, contraste, balanço do branco, função de armazenamento em cartão micro SD, software para computador. dimensões: 6,8 x 68, 43,3 (AxLXC) (+/- 10%) deve acompanhar: 1 cabo HDMI; 1 fonte de alimentação DC 12V; 1 CD software; 1 manual de instruções em português.	600070	UNID	3	1	R\$ 2.797,50	R\$ 8.392,50
	Aagitador de Peneiras (Teste de Granulometria) Aplicação: Equipamento para análise granulométrica, utilizado para						

39	determinar o tamanho de partículas, amplamente usado nas indústrias química e farmacêutica para fabricação de medicamentos, controle de qualidade, pesquisas científicas e análises ambientais. Reostato para controle e regulação das vibrações; Pés anti-vibratórios em borracha antiderrapante tipo ventosa. Características: Capacidade: 8 Peneiras de 2 polegadas ou 16 Peneiras de 1 polegada, Relógio marcador de tempo, Alimentação: Bivolt ou 220 volts, Frequência: 60 Hz, Dimensões: 45 x 30 x 22 cm (+/-20%), Desligamento automático, Padrão de plug NBR 14136.	449367	UNID	3	1	R\$ 4.326,00	R\$ 12.978,00
40	Micropipetador 10-100µL - Autoclavável, indicador de volume de 3 dígitos, capacidade de 100µL, exatidão de +/- 2,0%, sistema de pistão leve e de alta durabilidade, corpo separável em superior e inferior, confeccionado com material resistente a raios UV e a produtos químicos.	450229	UNID	4	2	R\$ 317,93	R\$ 1.271,72
	Micropipetador 100-1000µL - Autoclavável, indicador de volume de 4 dígitos, capacidade de						

41	1000µL, exatidão de +/- 2,0%, sistema de pistão leve e de alta durabilidade, corpo separável em superior e inferior, confeccionado com material resistente a raios UV e a produtos químicos.	424686	UNID	8	4	R\$ 569,50	R\$ 4.556,00
42	Micropipetador 500-5000µL - Autoclavável, indicador de volume de 4 dígitos, capacidade de 5000µL, exatidão de +/- 2,0%, sistema de pistão leve e de alta durabilidade, corpo separável em superior e inferior, confeccionado com material resistente a raios UV e a produtos químicos.	425386	UNID	8	4	R\$ 507,78	R\$ 4.062,24
43	Viscosímetro Rotacional - Velocidade selecionável em RPM, nível tipo bolha embutido na unidade de medição, faixa de medição de 10 mPa.s a 100.000 mPa.s, (+/- 20%), podendo haver necessidade de adaptador para medidas de baixa viscosidade, teclado de membrana display de cristal líquido, acompanha 4 ou 6 spindles em aço inox, alimentação bivolt automático 100-240V - 50/60Hz, padrão de plug NBR14136. Equipamento utilizado para a análise de viscosidade de tintas, resinas, géis, cosméticos, medicamentos,	603087	UNID	2	1	R\$ 9.080,68	R\$ 18.161,36

	alimentos e outros fluidos e substâncias.						
44	Microscópio , Cabeçote Trinocular inclinado a 30 graus e com rotação 360°; Revólver com capacidade para até 5 objetivas; ocular 10x /22, Objetivas Infinita de longa distância Plana Acromáticas 4X / 40X; Objetivas Infinita de longa distância Contraste de Fase 10X / 20X; Foco coaxial grosso e fino com ajuste de tensão; condensador de foco ajustável; Diafragma/íris com suporte de filtro; Iluminação LED 3W com controle de intensidade; Bivolt.	624539	UNID	5	1	R\$ 14.775,33	R\$ 73.876,65
45	KIT DE LÂMINAS PREPARADAS – PATOLOGIAS Kit com 50 (+/- 10%) lâminas preparadas para estudo de patologias; deve acompanhar caixa para armazenamento; indicado para ensino, pesquisa e análise microscópica Importante: O kit deverá conter exclusivamente lâminas distintas, não sendo permitida a repetição de patologias entre os exemplares apresentados.	446931	UNID	3	1	R\$ 1.816,99	R\$ 5.450,97
	Medidor de Condutividade Digital - Indicação digital em display						

46	gráfico de cristal líquido, indicação digital simultânea de condutividade, temperatura, constante da célula e fator. Medição de álcool conforme norma ABNT NBR 10547, medição de cinzas pelos métodos 28 gramas e 5 gramas. Tecnologia moderna baseada em microcontrolador. Medição de condutividade, com compensação de temperatura na faixa de 0°C a 100°C (+/- 10%). Célula de medição em vidro e platina preta. Faixa de trabalho: 0 a 19.999 mS, feito em quatro escalas, com seleção automática da faixa de leitura. Precisão: ± 1% (fundo de escala). Deve permitir medição de STD (sólidos totais dissolvidos), resistividade, seleção das constantes 0,1, 1 e 10. Deve acompanhar: célula de medição, solução padrão e manual de instruções em português. Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136. Volts: 110 /220V, Watts: 10W (+/-10%), Dimensões Externas: (C) 20 x (L) 20 x (A) 10 cm. (+/-20%)	234715	UNID	5	1	R\$ 3.229,45	R\$ 16.147,25
	Microscópio, Ampliação: até						

47	1600x, Oculares: Duas WF 16x 10mm e duas WF10x 18mm, Objetivas: Acromáticas 4x (0.10). 10x (0,25) 40x (0,65) e 100x (1.25), Cabeçote: Trinocular com inclinação de 45° e Rotação de 360°, Iluminação: Led 3W, Foco: Macrométrico 14mm e micrométrico 0.004mm, Platina: 130x130mm, Suporte para 1 lâmina com trava anti-quebra de lâminas, Área de observação: 75mm x 55mm, Condensador: ABBE com diafragma de iris e filtro, Abertura numérica (NA) de 1.25, ajuste do tipo Kohler, Dimensões: 175mm (largura) x 375mm (Altura) x 315mm (profundidade)	601089	UNID	5	1	R\$ 4.825,00	R\$ 24.125,00
48	FIO DE PLATINA - comprimento:5cm; diâmetro:0,5mm - Utilizado para análises químicas qualitativas	442412	UNID	10	5	R\$ 232,80	R\$ 2.328,00
49	Centrífuga Digital para Laboratório - Motor com escovas de carvão; para amostras de óleo, separação de resíduos e exames de diagnósticos; painel com LED que mostra velocidade (RPM) e tempo (minutos); com teclado tipo membrana; tempo de centrifugação ajustável de 0 ~ 60min com incremento de 1 em 1 minuto; dispositivo de segurança que impede o	437832	UNID	3	1	R\$ 4.200,00	R\$ 12.600,00

	funcionamento com a tampa aberta ou interrompe o processo ao abrir a tampa; alarme sonoro ao fim da centrifugação; velocidade: de 1000 ~ 4000rpm (+/-20%) (ajustável); ruído: ≤ 65dba; capacidade do rotor: 12x15mL (12 tubos de 15 ml); rotor de angulo fixo; tensão: 220V; dimensões (LxCxA): 30 x 27,5 x 26cm +/-20%)						
	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR ALTA DEFINIÇÃO 1600X Especificações Técnicas Ampliação: até 1600x; Oculares: 2 (duas) WF16x 10mm e 2 (duas) WF10x 18mm; Objetivas: Acromáticas 4x (0.10), 10x (0.25), 40x (0.65) e 100x (1.25); Cabeçote: Binocular com inclinação podendo variar de 30º a 45º e rotação de 360º, ajuste interpupilar de 55mm á 75mm. Iluminação:LED 3W com ajuste de intensidade luminosa. Foco: variação de Macrométrico de 12 a14mm e Micrométrico de 0,002 a 0.004mm; Macro e Micro conjugado em botões bilaterais. Platina: variação de 115 a 130 x 115 a 130mm, movimento X						

50	70 mm, Y 30 mm (variação de +/- 10mm) em botões conjugados a direita, escala vernier. Suporte para 1(uma) lâmina, com trava anti-quebra de lâminas. Área de observação: 75mm x 55mm (variação de +/- 10mm). Charriot: Localizado ao lado direito, sistema de engrenagens construídos em metal; Condensador: ABBE com diafragma de íris e filtro. Abertura numérica (NA) de 1,25. Ajuste do tipo Köhler; Deve acompanhar: 01 Fraco de óleo imersão 01 Fusível 01 Capa protetora Manual de instruções em português. Tensão de entrada 90VAC ~ 240VAC (chaveamento automático). Dimensões do equipamento (LxAxP): 175x375x315 (+/- 20%)	601089	UNID	3	1	R\$ 3.789,00	R\$ 11.367,00
----	---	--------	------	---	---	--------------	---------------

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: : 65700239000110-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;

III) Id do item no PCA: 101;

VI) Classe/Grupo: 6640;

V) Identificador da Futura Contratação: 926656-86/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de **equipamentos laboratoriais destinados aos laboratórios da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB**, com a finalidade de garantir o adequado suporte às atividades práticas dos cursos técnicos ofertados em suas unidades, **promovendo a formação qualificada dos alunos e o fortalecimento das práticas pedagógicas da Fundação.**

As unidades da FIEB mantêm uma ampla comunidade acadêmica distribuída entre diversos cursos técnicos, que demandam atividades práticas constantes em laboratórios especializados. A ausência de equipamentos adequados compromete a execução de procedimentos técnicos, a conformidade com as normas de boas práticas laboratoriais e, conseqüentemente, a qualidade do processo de ensino-aprendizagem e a reputação institucional.

Em especial, destaca-se a necessidade de adequação dos laboratórios da Unidade Engenho Novo, onde há maior concentração de cursos das áreas de Química, Análises Clínicas, Enfermagem e Farmácia, que exigem constante atualização e manutenção dos equipamentos para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais.

3.3. A aquisição será realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento do **menor preço por item**, conforme o disposto no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A contratação nos moldes propostos se mostra economicamente vantajosa e tecnicamente viável, considerando que os equipamentos essenciais apresentam ampla disponibilidade no mercado, com diversas marcas e fornecedores em âmbito nacional, favorecendo a ampliação da concorrência e a obtenção de melhores preços para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos laboratoriais devem ser novos, em perfeito estado, entregues em embalagem lacrada, ter garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento e possuir, no mínimo, as características descritas no Termo de Referência. Eles devem atender às necessidades da FIEB quanto à promoção de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades dos servidores, observando-se:

Conformidade com Normas Técnicas: Todos os equipamentos fornecidos devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo sua qualidade, precisão e segurança no uso.

Durabilidade e Resistência: Os equipamentos devem ser duráveis e resistentes, capazes de suportar as condições de uso contínuo e intensivo nas práticas laboratoriais.

Prazo de Entrega e Abrangência do Valor: As entregas dos equipamentos ocorrerão **de forma parcelada e conforme a necessidade da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB**, mediante **emissão de ordens de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, observados os prazos estipulados em contrato para cada solicitação.

O valor proposto deverá **abranjer todos os custos associados ao fornecimento**, incluindo frete, impostos, encargos, instalação (quando aplicável) e quaisquer outras despesas necessárias para garantir a entrega adequada dos equipamentos, **assegurando a continuidade das atividades laboratoriais e o atendimento às demandas pedagógicas da Fundação**.

Embalagem Adequada: Os equipamentos devem ser embalados de maneira segura, protegendo-os contra danos durante o transporte e armazenamento, garantindo sua integridade até a entrega final.

Manuais de Uso em Língua Portuguesa: Todos os equipamentos devem ser fornecidos com manuais de uso em língua portuguesa, garantindo que os servidores possam operar os equipamentos corretamente e com segurança.

Garantia: O período de garantia mínima para os equipamentos fornecidos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Caso o fornecedor ofereça um período superior, será analisado e considerado conforme as condições apresentadas. Em caso de desconformidade ou falha de funcionamento, os equipamentos deverão ser substituídos pelo fornecedor sem ônus para a FIEB.

Assistência Técnica Local: Especificamente para o Espectrofotômetro UV-VIS (item 18) e para o Fotômetro de Chama Digital (item 19), o fabricante deverá possuir rede autorizada de assistência técnica localizada no Estado de São Paulo, a fim de garantir suporte adequado durante o período de garantia e manutenção posterior. A comprovação dessa exigência será feita por Declaração do fabricante ou distribuidor autorizado, a ser apresentada pela empresa detentora da melhor proposta no momento oportuno, conforme disposições do processo licitatório.

Envio de Documentação Técnica: Para verificação das características técnicas, o licitante deverá apresentar, junto à proposta, catálogos ou documentação técnica detalhando marca, modelo, especificações e padrões de desempenho dos equipamentos ofertados.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do fornecimento dos equipamentos.

Qualificação da Fornecedora: A fornecedora deverá comprovar capacidade técnica e experiência para fornecer equipamentos de qualidade, funcionais e duráveis, capazes de atender às necessidades da FIEB.

Sustentabilidade

Os equipamentos deverão atender, sempre que aplicável, aos princípios de sustentabilidade definidos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, observando-se:

Redução do Desperdício e Consumo Consciente: Os produtos deverão ser adquiridos em quantidades compatíveis com as necessidades da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB, evitando desperdício, excesso de estoque e riscos de comprometimento da qualidade ou validade dos materiais.

Eficiência no Transporte e Logística: A entrega dos equipamentos deverá ser organizada de forma a otimizar rotas e reduzir emissões de poluentes, contribuindo para a minimização dos impactos ambientais decorrentes do transporte.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Convocação e Condições de Entrega:

5.1.1. A convocação para entrega dos bens será realizada por meio de Ordem de Fornecimento, Pedido de Compras ou Termo Equivalente, com base na Ata de Registro de Preços (ARP) assinada.

5.1.2. O prazo de entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, em remessa única, **excetuando-se os itens 18 (Espectrofotômetro UV-VIS) e 19 (Fotômetro de Chama Digital), cujo prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos**, em razão de demandarem encomenda prévia.

5.1.3. A entrega deverá ocorrer em **dia útil**, no horário das **09h às 16h**, em **local indicado pelo responsável pelo recebimento**, sendo obrigatório contato prévio entre a contratada e a FIEB.

5.1.4. A contratada será responsável por todo o transporte, acondicionamento adequado conforme normas vigentes, bem como por disponibilizar pessoal e equipamentos necessários para descarga e colocação dos bens no local indicado.

5.2. Prorrogação de Prazo:

5.2.1. Caso não seja possível realizar a entrega na data estabelecida, a contratada deverá comunicar à FIEB, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**, as razões que motivam o atraso, para análise de eventual prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de **caso fortuito ou força maior**, devidamente comprovadas.

5.2.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado quando solicitado antes do seu vencimento, desde que justificado pela contratada e aceito pela FIEB.

5.3. Recebimento dos Bens:

5.3.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, para posterior verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser **rejeitados, no todo ou em parte**, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3.3. Após verificação e aprovação, os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, garantindo qualidade e quantidade conforme solicitado.

5.3.4 Os itens deverão ser entregues na **unidade ITB Prof.^a Maria Sylvia Chaluppe Mello**, localizada na Rua do ITB do Engenho Novo, nº 238, Engenho Novo, Barueri/SP – CEP 06415-080, em **dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h**.

5.4. Garantia:

5.4.1. Os bens fornecidos deverão contar com garantia, a ser observada conforme a natureza do item, conforme relação constante no subitem 1.2 deste Termo de Referência:

a) Itens com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega definitiva:

- Item 1 (Agitador Magnético com Aquecimento),
- Item 2 (Banho de Ultrassom),
- Item 3 (Banho Maria),
- Item 4 (Chapa de Aquecimento),
- Item 5 (Espectrofotômetro Visível Digital – Colorímetro),
- Item 6 (Cuba para Eletroforese Horizontal),
- Item 7 (Fonte para Cuba de Eletroforese),
- Item 10 (Conjunto Lavador Automático de Pipetas),
- Item 11 (Manta Aquecedora),
- Item 12 (pHmetro de Bancada),
- Item 16 (Geladeira com Freezer),
- Item 18 (Espectrofotômetro UV-VIS),
- Item 19 (Fotômetro de Chama Digital),
- Item 20 (Estufa de Esterilização e Secagem),
- Item 38 (Câmera para Microscópio 28MP),
- Item 39 (Agitador de Peneiras),
- Item 40 (Micropipetador 10–100 µL),
- Item 41 (Micropipetador 100–1000 µL),
- Item 42 (Micropipetador 500–5000 µL),
- Item 43 (Viscosímetro Rotacional),
- Item 44 (Microscópio Trinocular),
- Item 46 (Medidor de Condutividade Digital),
- Item 47 (Microscópio Trinocular 1600x),
- Item 49 (Centrífuga Digital),

- Item 50 (Microscópio Biológico Binocular).

b) Itens com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega definitiva:

- Item 8 (Fundo para Peneira Granulométrica),
- Item 9 (Kit Modelo Molecular de Química),
- Item 13 (Cubeta de Quartzo),
- Item 14 (Cubeta de Vidro),
- Item 15 (Peso 200g F1 RBC),
- Item 17 (Lâmpada de Cátodo Oco – Magnésio),
- Item 21 (Peso 1g F1 RBC),
- Item 22 (Peso 500mg F1 RBC),
- Item 23 (Peso 2g F1 RBC),
- Item 24 (Peso 5g F1 RBC),
- Item 25 (Peso 10g F1 RBC),
- Item 26 (Peso 50g F1 RBC),
- Item 27 (Peso 100g F1 RBC),
- Item 28 (Lâmpada de Cátodo Oco – Cobre),
- Item 29 (Lâmpada de Cátodo Oco – Ferro),
- Item 30 (Lâmpada de Cátodo Oco – Cálcio),
- Item 31 (Peneira Granulométrica 0,075 mm),
- Item 32 (Peneira Granulométrica 0,300 mm),
- Item 33 (Peneira Granulométrica 0,60 mm),
- Item 34 (Peneira Granulométrica 1,18 mm),
- Item 35 (Peneira Granulométrica 2,36 mm),
- Item 36 (Peneira Granulométrica 4,75 mm),
- Item 37 (Peneira Granulométrica 6,30 mm),
- Item 45 (Kit de Lâminas Preparadas),
- Item 48 (Fio de Platina).

5.4.2. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, assegurando reparo, substituição ou reposição do item, conforme o caso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20 % (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de boleto ou transferência bancária(TED), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação de pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.29.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.29.2. (...)~~

~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente,~~

~~8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito

~~8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.~~

~~8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

~~8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à~~

~~regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL 01, de 18 de maio de 2020.~~

~~8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.~~

~~8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.~~

~~8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.~~

Reajuste

~~8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).~~

~~8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).~~

~~8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~

~~8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~

~~8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

Sob a integral dos itens 8.27 e seus subitens até 8.47 não se aplicam

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado sob demanda.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

~~9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional,[A4] [A5]~~

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

~~9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.~~

~~9.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº[A7]~~

~~9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.~~

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

~~Qualificação Econômico-Financeira~~

~~9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;~~

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis [do último exercício social] **OU** [dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e

Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.32. Juntamente com a proposta adequada ao último lance, enviar do item o catálogo ou ficha técnica do fabricante do produto. No catálogo ou ficha técnica deve constar informações detalhadas como fabricante, modelo, Imagem ilustrativa do produto e Descrição técnica completa.

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à dos objetos desta contratação, ou dos itens pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. Local de fornecimento/execução de serviço;

9.33.1.2. Descrição do objeto em compatibilidade com o solicitado nesse TR;

9.33.1.3. Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome o cargo do signatário ; e

9.33.1.4. Papel timbrado do órgão ou entidade emitente do referido Atestado.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 693.500,08 (seiscentos e noventa e três mil, quinhentos reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na **[tabela contida no item 1.1 acima]**

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento FIEB.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

l) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...].

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da execução da Ata.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Barueri, 10 de novembro de 2025

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e no Termo de Referência e em seus anexos, conforme /ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

~~**3.1.9.1.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.~~

~~**3.1.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data

da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso

ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou **na contratação direta** ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

~~**7.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]~~

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Comarca de Barueri para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KLAUDIA KELLY DE MATOS MAGGIOLI

Diretora Administrativa Escolar



Assinou eletronicamente em 05/03/2026 às 15:33:27.

EDUARDO TAVARES

Diretor Financeiro



Assinou eletronicamente em 05/03/2026 às 16:10:35.

ROGER CARRARA NAVARRO

Superintendente Adjunto



Assinou eletronicamente em 05/03/2026 às 16:52:56.



ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Forma e critério de seleção de fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com procedimento auxiliar do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de Entrega

1.2. O fornecimento do objeto será sob demanda.

Exigências de habilitação

1.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

Habilitação jurídica

1.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.10. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.11. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.12. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.13. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.14. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.16. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.16.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Qualificação Econômico-financeira:

- 1.17. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a abertura da Sessão Pública - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).



Qualificação Técnica:

1.18. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, sem quantidade mínima estabelecida, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.18.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.18.1.1. Local de fornecimento / entrega do objeto;

1.18.1.2. Descrição do objeto em compatibilidade com o solicitado nesse TR;

1.18.1.3. Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome o cargo do signatário;

1.18.1.4. Papel timbrado do órgão ou entidade emitente do referido Atestado.

1.18.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.18.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Documentação Complementar:

1.19. Preencher a Ficha Cadastral com os dados do(a) Responsável Legal pela assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme modelo sugerido no **Anexo V**.

1.20. Preencher o Termo de Ciência, conforme modelo sugerido no **Anexo VI**.



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

PREGÃO ELETRÔNICO N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°/2025

A FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.700.239/0001-10, com sede na Avenida Andrômeda, nº 500, Alphaville, Barueri – SP, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. LUIZ ANTONIO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 00.000.000-00 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 000.000.000-00, com domicílio necessário no endereço supra, doravante designada "FIEB", e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** apurados no **Pregão Eletrônico nº, do tipo “MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM”**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como do Edital e Anexos do Pregão eletrônico supra, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços ofertados pela empresa: XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX e com inscrição estadual de nº XXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXX, CEP: XXXXXX, telefone XXXXXX, neste ato representada legalmente pelo(a), Sr(a). XXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX e inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, detentor(a) do seguinte endereço eletrônico:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Equipamentos destinados aos Laboratórios da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB, visando atender às demandas pedagógicas das unidades escolares da Fundação, com ênfase nos laboratórios da Unidade Engenho Novo, por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com observância das disposições legais, com destaque na lei Federal de nº 14.133/2021, no que couber.

2.2. A **FIEB** não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa **DETENTORA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O preço a ser registrado na presente Ata refere-se ao último lance da empresa signatária, sendo registrado, na quantidade máxima e preço máximo aceitável por item.

3.2. É aplicável a esta Ata de Registro de Preço o Decreto do Município de Barueri nº 9787/2023, e demais em vigor.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à **FIEB** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o servidor responsável pela gestão da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de entrega.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a **FIEB** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O gestor de contrato promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que o preço registrado permaneça compatível com o nele praticado, condição indispensável para a continuidade na aquisição do objeto.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O objeto desta Ata deverá ser entregue sob demanda e conforme as regras de pedidos mínimos, **PONTO A PONTO**, conforme endereço e quantidades disponibilizadas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX, e deverá ser entregue em até XXXXX, a partir do recebimento do Pedido de Compras ou Termo equivalente;



4.1.1. Todos os pedidos emitidos pela FIEB terão a garantia de quantitativo mínimo programado, conforme o previsto no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n. XXXX, bem como o quantitativo total que poderá ser contratado.

4.2. A DETENTORA obrigará-se a fornecer o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº , em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;

4.3. Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;

4.4. TODAS as ENTREGAS DEVERÃO ser agendadas junto a UGPAM da FIEB, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob condição de não aceitação dos itens entregues sem o devido planejamento. Tel. (11) 2078-7810.

4.5. O recebimento dos itens e as conferências serão realizados conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo Setor de Almoxarifado, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante carimbo e assinatura na respectiva Nota Fiscal e, emissão do Termo Provisório de Aceite;

b) definitivamente, pela UGPAM para comprovação e constatação da qualidade e quantidade dos itens licitados, com consequente aceitação do objeto entregue comprovada através de carimbo e assinatura na Nota Fiscal e emissão de Termo Definitivo de Aceite;

4.6. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, o Setor competente poderá:

4.6.1. Rejeita-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição ou a rescisão do Instrumento de Contrato ou Equivalente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.7. As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

4.8. A recusa da DETENTORA em atender à substituição ou retificação levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. A contratação poderá ser formalizada através da solicitação de entrega, nota de empenho de despesa, Pedido de compra, ou outro documento similar.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, por meio de Boleto Bancário, contados da data do recebimento integral dos itens solicitados e, anuência do *Gestor da Ata de Registro de Preço (ARP)* na Nota Fiscal, devidamente atestada UGPAM– Aceite definitivo;

5.1.1. Caso solicitado pela CONTRATADA, mediante justificativa, devidamente aceita pela CONTRATANTE, por meio do Gestor da Ata de Registro de Preço (ARP), a forma de pagamento poderá ser alterada para depósito em conta bancária em nome e CNPJ da CONTRATADA;

5.2. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.3. O faturamento deverá ser realizado SOMENTE pela DETENTORA. NÃO SERÁ PERMITIDO faturamento em nome de terceiros.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A UGPAM, exercerá a mais ampla fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços;

6.2. A fiscalização por parte desta Unidade de Gestão não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da DETENTORA em eventual falta que venha a cometer.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, caso a DETENTORA:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

- b) não cumprir com as exigências provenientes do Pedido de Compra, solicitação de entrega, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FIEB, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;
- d) sofrer sanção prevista nos termos da lei Lei Federal 14.133/2021;

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 7.1., será formalizado por despacho do Superintendente, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses das alíneas “a”, “b” e “d”.

7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

7.4. A ata de registro de preço também poderá ser cancelada caso:

- a) A **DETENTORA** não formalize o ato jurídico análogo, quando cabível, decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do ato jurídico análogo, decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- c) Pela **DETENTORA** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

7.5. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à FIEB a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do Pedido;

7.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.7. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da cidade, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;



7.8. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Superintendente.

8. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

8.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

I – Greve geral;

II – Calamidade pública;

III – Interrupção dos meios de transportes;

IV – Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

V – Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

8.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela DETENTORA da Ata;

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à FIEB em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;

8.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

9. DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas legalmente assegurado o contraditório e a ampla defesa;



9.2. O atraso injustificado na execução contratual, na entrega dos produtos ou pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços ou instrumentos desta decorrentes, sem prejuízo do disposto em lei, sujeitará a DETENTORA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a DETENTORA descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de **0,5%** do valor do pedido por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) multa de **20%** do valor total da Ata de Registro de Preço, para casos de inexecução total;

d) multa de até **5%** do valor total da Ata de Registro de Preço, para os casos de descumprimento cláusula do Contrato ou de Termo equivalente, ou obrigação prevista no Anexo I - Termo de Referência;

e) multa de **10%** do valor total da Ata de Registro de Preço, para os casos de cancelamento do preço registrado a pedido da DETENTORA, caso não sejam aceitas pela FIEB as razões apresentadas.

f) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela DETENTORA, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão;

9.2.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

9.3. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante;

9.4. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega de produto somente serão apreciados e anuídos pela FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, se efetuados em até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega, junto à UGPAM

9.5. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa DETENTORA, quando por este solicitado;



9.6. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

9.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a DETENTORA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata de Registro e Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Barueri, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A **FIEB** não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da Legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da DETENTORA.

11.2. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da DETENTORA, de cumprir as solicitações de entrega dos produtos encaminhados até o término da respectiva data.

11.3. A **FIEB** não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua validade constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº XXXX.

11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão Eletrônico nº XXXX, seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

E, por assim haverem concordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada a seguir.

Barueri, XXXXXX



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

XXXXXXXXXX

Testemunhas:

1-) _____

Nome:

RG:

2-) _____

Nome:

RG:



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DEREGRISTRO DE PREÇO Nº XXXXX

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – FIEB

CNPJ Nº: 65.700.239/0001-10

CONTRATADA: XXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXX

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Equipamentos destinados aos Laboratórios da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB, visando atender às demandas pedagógicas das unidades escolares da Fundação, com ênfase nos laboratórios da Unidade Engenho Novo, por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL DA ARP: R\$ XXXXXX

ADVOGADO: Marcelo Moleiro Dos Reis, OAB nº 157.556

VIGÊNCIA: XXXX

DATA DE ASSINATURA: XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO FIEB Nº: XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: XXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, XXXXXXXXXX.

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE:

Nome: Luiz Antonio Ribeiro.

Cargo: Superintendente.

CPF: 000.000.000-00.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Antonio Ribeiro.

Cargo: Superintendente.

CPF: 000.000.000-00.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Pelo contratante:

Nome: Luiz Antonio Ribeiro.

Cargo: Superintendente.

CPF: 000.000.000-00.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

cargo:

CPF:

Assinatura: _____



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Antonio Ribeiro.

Cargo: Superintendente.

CPF: 000.000.000-00.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome: Alexandre Massamy Viana.

Cargo: Caixa.

CPF: 000.000.000-00.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL POR PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Nome: .

Cargo:

CPF: .

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL POR PARECERES JURÍDICOS:

Nome: Marcelo Moleiro dos Reis.

Cargo: Advogado OAB/SP 157.556.

CPF: 000.000.000-00.

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS JUNTO AO TCE/SP

ATA DEREGRISTRO DE PREÇO Nº xxxxx

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – FIEB

CNPJ Nº: 65.700.239/0001-10

CONTRATADA: xxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxx

OBJETOS: . **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva, por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL DA ARP: R\$ xxxx

ADVOGADO: Marcelo Moleiro Dos Reis, OAB nº 157.556

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO FIEB Nº:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barueri, xxxxxx.

RESPONSÁVEL:

Nome: Luiz Antonio Ribeiro

Cargo: Superintendente

E-mail institucional:

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE DA FIEB



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – FIEB

CNPJ Nº: 65.700.239/0001-10

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de Equipamentos destinados aos Laboratórios da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB, visando atender às demandas pedagógicas das unidades escolares da Fundação, com ênfase nos laboratórios da Unidade Engenho Novo, por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ (____).

ADVOGADO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO FIEB Nº: 2026

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI, pessoa jurídica de direito público interno, nos termos da Lei Municipal nº 1.269/2001, inscrita no CNPJ sob nº. 65.700.239/0001-10 com sede na Avenida Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri – CEP: 06473-000, representada legalmente pelo seu Superintendente Sr. Luiz Antonio Ribeiro, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, com domicílio necessário no endereço supra, doravante designada "FIEB" ou "CONTRATANTE" e, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e com inscrição estadual de nº _____, com endereço na _____, nº _____ – _____, _____ / _____, CEP: _____, telefone (____) _____, neste ato representada legalmente pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF: _____, detentor do seguinte endereço eletrônico: _____, doravante designada "CONTRATADA", têm entre si justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de Equipamentos destinados aos Laboratórios da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB, visando atender às demandas pedagógicas das unidades escolares da Fundação, com ênfase nos laboratórios da Unidade Engenho Novo, por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

1.1. O objeto deste Contrato observará as exigências e demais especificações contidas no Edital do PA nº /2026 e seus anexos.

1.2. Os objetos contratados deverão possuir as mesmas características e especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1 O órgão gerenciador será o UGPAM.

2.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor referente à _xxxx, conforme exigências e demais especificações contidas no Edital e seus anexos, totalizando o valor de R\$ _____ (_____), mediante a apresentação da Nota Fiscal.

2.3. O pagamento será efetuado, por meio de Boleto Bancário, em até XXX dias consecutivos, por meio de Boleto Bancário, contados da data do recebimento integral dos itens solicitados e, anuência do Gestor do Contrato na Nota Fiscal, devidamente atestada pela UGPAM – Aceite definitivo.

2.3.1. Caso solicitado pela CONTRATADA, mediante justificativa, devidamente aceita pela CONTRATANTE, por meio do Gestor do Contrato, a forma de pagamento poderá ser alterada para depósito em conta bancária em nome e CNPJ da CONTRATADA

2.4. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

2.5. O faturamento deverá ser realizado SOMENTE pela CONTRATADA. NÃO SERÁ PERMITIDO faturamento em nome de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:



3.1.1. Fornecer os objetos em conformidade com o Edital - xxxx e seus Anexos, principalmente o Anexo I – Termo de Referência;

3.1.2. Cumprir com todos os prazos de fornecimento e/ou prestação de serviço;

3.1.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

3.1.4. Responsabilizar-se pelo correto envio de Notas Fiscais, Fatura e Boleto Bancário, se for o caso.

3.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução deste Contrato.

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará também:

3.2.1. Pela qualidade dos objetos, bem como quando comprovados vícios decorrentes da qualidade;

3.2.2. Por danos pessoais ou materiais causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

3.3. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes, em decorrência do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Realizar os pagamentos nas datas e formas ora pactuadas neste Contrato.



4.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.3. Comunicar à empresa CONTRATADA qualquer irregularidade verificada;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente este Contrato;

4.1.5. Fiscalizar por meio do setor competente a execução do Contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

4.1.6. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação do objeto deste contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a prestar serviços em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. UGPAM exercerá a mais ampla fiscalização da execução deste Contrato.

7.2. A fiscalização por parte da UGPAM não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis as sanções previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



8.2. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos sujeitará a CONTRATADA as penalidades legais, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a DETENTORA descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de 0,5% do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) multa de até 20% do valor do Contrato, para casos de inexecução total;

d) multa de até 5% para os casos de descumprimento cláusula do Contrato ou obrigação prevista no Anexo I - Termo de Referência, da Concorrência Pública nº. xxxxx;

e) multa de 10%, para os casos de cancelamento do preço registrado a pedido da DETENTORA, caso não sejam aceitas pela FIEB as razões apresentadas.

f) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela CONTRATADA, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão;

8.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.4. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

8.5. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pela FIEB e e/ou da garantia prestada pela CONTRATADA, quando por este solicitado.

8.6. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

8.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Barueri, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

9.2. Fazem parte integrante deste Contrato o Edital e seus Anexos da Concorrência Pública nº xxxxxx.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Barueri, ____ de _____ 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
Superintendente

contratada

Testemunhas:

1-) _____

2-) _____

Nome:

RG:

Nome: _____

RG: _____



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – FIEB

CNPJ Nº: 65.700.239/0001-10

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de Equipamentos destinados aos Laboratórios da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB, visando atender às demandas pedagógicas das unidades escolares da Fundação, com ênfase nos laboratórios da Unidade Engenho Novo, por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ (____).

ADVOGADO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO FIEB Nº: /2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, ___ de ____ de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL POR PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL POR PARECERES JURÍDICOS:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

ANEXO V – FICHA CADASTRAL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Licitante declara que as informações abaixo fornecidas, referente ao responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº ____/2026 são verídicas, sob as penas da lei:

NOME	
ESTADO CIVIL	
NACIONALIDADE	
CARGO	
CPF	
RG	
ENDEREÇO COMERCIAL	
E-MAIL – INSTITUCIONAL	
TELEFONES	

DADOS DOS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS

	NOME E CPF	SÓCIO-ADMINISTRADOR: (SIM/NÃO)
SÓCIO 1		
SÓCIO 2		
SÓCIO 3		
SÓCIO 4		



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, declara (*identificar o Contratado*) que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)